

PUBLICADO

Em 21/05/2026

DOS 1912

DECRETO Nº 3.212, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 4.501.547,79 (quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.825 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA

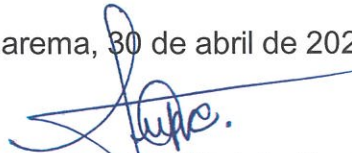
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Urbanismo, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 4.501.547,79 (quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Saquarema, 30 de abril de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.212, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1179	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.50.85.01.00.00	1.500.1002	3.751.547,79	-
651	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.50.39.01.00.00	1.573.0000	350.000,00	-
726	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.21.00.00	1.550.0000	200.000,00	-
830	08.002.12.367.0014.1.017	4.4.90.52.01.00.00	1.550.0000	100.000,00	-
1400	21.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.20.00.00	1.704.0000	30.000,00	-
1397	21.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.11.00.00	1.704.0000	70.000,00	-
1192	16.020.10.301.0015.2.205	3.3.90.39.19.00.00	1.500.1002	-	3.751.547,79
607	08.002.12.361.0008.2.047	3.3.90.39.58.00.00	1.573.0000	-	350.000,00
715	08.002.12.365.0008.2.048	3.3.90.39.58.00.00	1.550.0000	-	300.000,00
1403	21.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.40.02.00.00	1.704.0000	-	100.000,00
				4.501.547,79	4.501.547,79